

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/001/2021

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.745/0001-37, sediada à Avenida Álvares Cabral, nº 414, Casa, centro, Belo Horizonte – MG, Cep.:30170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal seu Sócio-Proprietário, Gustavo Araújo Penna, inscrito no CPF sob o nº 132.301.826-34 e Carteira de Identidade nº A1707-8, expedida pelo CAU/MG, residente e domiciliado à Rua Felipe dos Santos, nº 178, Apto. 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, Cep.:30180-160, resolvem, considerando a solicitação da CONTRATADA - BH_043/22 – PR: 05020, de 08/02/2022; Comunicação Interna, datada de 15/02/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações e Comunicação Interna Nº 07/2022, de 15/02/2022, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57 e inciso II) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato nº FUMCULT/001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº FUMCULT/002/2020, Processo Licitatório nº FUMCULT/009/2020 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0026/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 março de 2022 à 02 de março de 2023.

1.2 – O embasamento legal para a prorrogação contratual está respaldada do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., tendo em vista que o contrato original encerra-se no dia 02 de março de 2022 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços, tendo em vista que os serviços foram suspensos por 06 (seis) meses, devido a necessidade de aguardar a liberação para a execução do Projeto no Programa SALIC, conforme solicitação da CONTRATADA - BH_043/22 – PR: 05020, de 08/02/2022 e Comunicação Interna Nº 07/2022, de 15/02/2022.

2.2 – A parte executada pela CONTRATADA equivale a, aproximadamente, 35% (trinta e cinco por cento) da prestação dos serviços. Para que o restante seja concluído é imprescindível a prorrogação contratual, com o valor faturado de R\$456.998,85 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), sobre o valor total do contrato original.

2.3 – O restante da prestação dos serviços equivale a 65% (sessenta e cinco por cento) dos serviços a serem prestados, com o valor restante a ser faturado de R\$848.712,15 (oitocentos e quarenta e oito reais, setecentos e doze reais e quinze centavos).

2.4 – Ficará a cargo da Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT, Sra. Rosana Oliveira Campos Alvim, designada pela Diretora-Presidente FUMCULT, a fiscalização, o acompanhamento e gerenciar deste instrumento.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1- Permanece inalterado o valor total do contrato original e a prorrogação da prestação dos serviços terá vigência de 03/03/2022 à 02/03/2023.

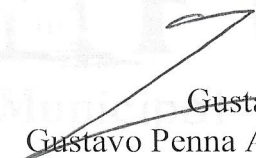
4-CLÁUSULA QUARTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

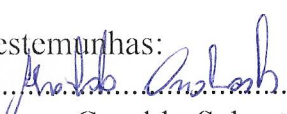
E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2022


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT


Gustavo Araújo Penna
Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda.

Testemunhas:

1- 
Nome: Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2- 
Nome: Rosana Oliveira Campos Alvim.
CPF:934.821.756-91